

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255 CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.m.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - N°. 011212/2022

Data para entrega dos envelopes: 31 de Janeiro às 09:00 horas. Data para abertura dos envelopes: 31 de Janeiro às 09:00 horas.

O Município de Itajá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 504/2021, de 13 de dezembro de 2021, sediado(a) Praça José de Deus Barbosa, 70, Centro, Itajá/RN, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/01/2023.

Horário: 09:00h

Local: Praça José de Deus Barbosa, 70, Centro, Itajá/RN, CEP: 59.513-000.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de pintor em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Itajá/RN e suas unidades administrativas, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itajá/RN.
- 2.2. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas do poder executivo municipal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições c as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017.
- 3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255 CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



- 3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.4. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios-proprietários.
- 4.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante/procurador.
- 4.6. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração.
- 4.6.1. A falta da declaração citada no item 4.6 implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255 CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br 000107

- 4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.
- 4.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.9. Os documentos mencionados nos itens anteriores poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio ou Presidente ou Membros da Comissão Permanente de Licitação CPL. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, quando tratarem-se de documentos digitais.
- 4.10. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar do certame.
- 4.11. O Credenciamento far-se-á em até 30 (trinta) minutos antes da sessão de abertura do certame licitatório, devendo o licitante agendar o seu credenciamento, como meio de impedir que concorrentes tomem conhecimento antecipadamente dos demais concorrentes, devendo fazê-lo pelo telefone: (84) 3330-2255, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diretamente com o setor de licitações e contratos (CPL).
- 4.12. Após o início da sessão será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.
- 4.13. Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.
- 4.14. Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento nos moldes do Anexo II deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.
- 4.15. A falta de credenciamento impossibilita que o representante pratique atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e de participar da etapa de lances verbais, contudo, caso queira, poderá participar do certame somente com a proposta escrita.
- 4.16. Para realização do credenciamento e demais atos inerentes a este certame, o licitante deverá observar o horário de funcionamento desta comissão estipulado no item 4.11 deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas nos termos do item 4. e seguintes do edital, visto que não há no cadastro do Município de Itajá/RN (CRC), um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 - Centro - Itaja/RN - CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255 CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br 000108

(Município do Itajá/RN) ou regionalmente (Estado do Rio Grande do Norte), para explorar a atividade objeto desta licitação, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/06.

- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Decorrido o horário citado no cabeçalho deste Edital, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

6. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante, os seguintes dizeres:

Envelope n°. 1 – Proposta	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ RN PREGÃO PRESENCIAL SRP N° /20 .	
DATA: _ / _ /20	
HORÁRIO: _/_h	
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA	
TELEFONE E E-MAIL	

Envelope nº. 2 – Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ RN
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/20
DATA://20
HORÁRIO: _/_h
ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br 000109

- 6.2 A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 6.3. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 6.4. A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. É obrigatório a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento (conforme anexo III do edital), fora dos envelopes nº s 1 e 2, para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 8.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.
- 8.2. Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:
 - 8.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- 8.2.2. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO Anexo VI deste Edital.
- 8.2.3. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução dos serviços. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
 - 8.2.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8.3. Não será admitida cotação diferente da quantidade prevista neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.m.gov.br 000110

- 8.4. Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os serviços ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.
- 8.5. Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.
- 8.6. Indicação do prazo para o início da execução dos serviços será estabelecido na ordem de serviço, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.
- 8.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.
- 8.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8. Deve a proposta de preços ser entregue em envelope próprio, nos termos do item 8.1 e deverá estar acompanhada da Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo IX do presente Edital.
- 8.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, desde que devidamente credenciados nos termos do item 4 e seguintes.
- 9.2. Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até 01 (um) dia antes da abertura do certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- 9.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 - Centro - Itaja/RN - CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255 CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br 000111

deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

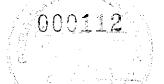
- 10.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;
- 10.2.2. <u>ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA</u>, em vigor, devidamente registrado na forma da lei:
 - 10.2.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.2.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 10.2.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
 - 10.2.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 10.2.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 10.2.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 10.2.3. Certificado de Registro Cadastral CRC DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ.
 - 10.2.3.1 O Certificado de Registro Cadastral <u>CRC DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ</u> é dispensado para participação no certame, contudo, cabe ao licitante retirá-lo como condição para assinatura do contrato ou ata de registro de preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.m.gov.br



10.2.3.2 - Para retirada do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, o interessado deverá apresentar os documentos que seguem:

- Contrato social da empresa em vigor;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Certidão de Inscrição na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da divida ativa municipal;
- « Certidão negativa de débitos da receita federal e divida ativa federal (conjunta);
- « Certidão negativa de débitos do Estado referente a procuradoria e dívida ativa;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador, Telefone para contato, Conta bancária – pessoa jurídica - banco - agencia/cidade-conta corrente);
- « Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- Consulta ao Cadastro do Tribunal de Contas da União através do site (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que reúne as informações dos bancos de dados do: CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas, além do próprio cadastro do TCU de Licitantes Inidôneos.
- 10.2.3.3 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.3.4. Constatada a existência de sanção, não será realizado o registro da empresa, por falta de condição de participação.
- 10.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014)
 - 10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br 000113

- 10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 10.3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6. OUTROS:

- 10.6.1. Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório, (conforme modelo anexo IV).
- 10.6.2. Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, (conforme modelo anexo V).
- 10.6.3. Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do Edital, nos termos do modelo constante do Anexo X;
- 10.6.4. Declaração de Capacidade de Fornecimento do objeto do certame, conforme modelo do Anexo VIII;
- 10.6.5. Declaração de ausência de Servidor Público Municipal/Estadual/Federal no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no Anexo VII do presente Edital;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos mencionados no item 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.m.gov.br 000114

exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio ou membro da Comissão Permanente de Licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

- 11.2. As interessadas ficarão obrigadas a <u>declarar por escrito</u>, sob as penas da lei a <u>ocorrência de qualquer fato superveniente</u> modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada no item 10. deste edital, no que couber e a critério da Administração;
- 11.3. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão **inabilitadas**.
- 11.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade físcal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período
- 11.5.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Itajá/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.6. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.
- 11.7. As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão aceitas, desde que as mesmas tenham sido emitidas em até 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a realização da sessão pública inaugural.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 12.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com os interessados já credenciados para participar do certame.
- 12.2. Aberta a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

000115

- 12.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 12.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 12.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 12.3.3. Preço fora de mercado (que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível);
- 12.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 12.5. A sessão poderá ser suspensa para a análise das propostas, pelo Pregoeiro.
- 12.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 12.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 12.7.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquelas;
- 12.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 12.7.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 12.7.4. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.m.gov.br 000116

condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Declaração no instante do credenciamento, nos termos do item 4.6 deste edital, não terá direito às prerrogativas previstas no item 12.7.4.
- 12.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 12.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 12.10. Os lances deverão ser formulados unitariamente, em valores distintos e decrescentes, inferiores ao da proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 12.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 12.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 12.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, a critério do Pregoeiro, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - 12.16.1. Substituição e apresentação de documentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 - Centro - Itaja/RN - CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255 CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



- 12.16.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 12.16.3. Efetuar outras diligências in loco.
- 12.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos podendo o licitante efetuar a presente verificação junto ao Pregoeiro, equipe de apoio, presidente e membros da CPL até um dia antes do certame dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.17.1. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.18. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 12.2, ao Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Itajá/RN.
- 12.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de registro de preços será realizada pela própria Prefeitura de Itajá/RN para contratação pela Administração Pública.
- 13.2. A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO XI).
- 13.3. A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura contratação.
- 13.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação.
- 13.5. O Órgão Gerenciador do presente registro de preços será a Prefeitura de Itajá/RN.
- 13.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos de necessidade demonstrada e fundamentada.
- 13.7. A existência Ata de Registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação dos serviços, que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255 CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.m.gov.br 000118

específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 13.8. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores vencedores, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 13.9. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 13.10. Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 13.11. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 13.9 e 13.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 13.12. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso.
- 13.13. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 13.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

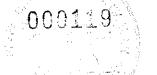
- 14.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.
- 14.3. Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.m.gov.br



- 14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 14.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.6. A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo XI ou instrumento contratual, anexo XII, ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso.
- 15.2. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, e demais certidões comprobatórias, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado os outros licitantes na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DOS PREÇOS

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja,rn.gov.br //000129

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 Pela perfeita entrega do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ efetuará o pagamento dos serviços prestados, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da data do atesto.
- 19.2 O prazo de vencimento da nota fiscal/fatura deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) do mês;
- 19.3. A nota fiscal/fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 19.4 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;
- 19.5 Para inclusão na ordem cronológica das exigibilidades e início do procedimento de liquidação de despesa, o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente emitido pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, cujo endereço encontra-se no cabeçalho deste Edital.
- 19.5.1. Além da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 19.5.1.1 certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;
 - 19.5.1.2 relatório de comprovação de serviço com fotos que comprove a conclusão do mesmo
 - 19.5.1.3. demais documentos necessários para a comprovação da despesa.
- 19.5.2. O procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, conforme preceitua o item 19.5.
- 19.6. Após o atendimento do previsto nos itens anteriores, o gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

> CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

- 19.6.1 O gestor do contrato/ata de registro de preço decorrente deste processo licitatório será indicado mediante despacho do ordenador de despesa, o qual integrará os autos e fará parte deste independentemente de transcrição.
- 19.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertínentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Poder Executivo de Itajá/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, o qual será retirado da ordem cronológica das exigibilidade, ficando o pagamento sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 19.8 Após a resolução das pendências identificadas, conforme prevê o item anterior, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.
- 19.9 Não havendo regularização, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.10 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.11 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.12 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Contratos
- 19.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.14. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado ao fornecedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

20. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

- 20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. não mantiver a proposta;
 - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Itajá/RN, pelo prazo de até cinco anos
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.
- 20,8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providênçias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br 000123

As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal.

- 21.2. A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN.
- 21.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.
- 21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se não forem respondidas em até 1 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, cabendo ao Pregoeiro definir e publicar nova data para a realização do certame.
- 21.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 21.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.m.gov.br

000124

- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 22.10. O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município Itajá/RN ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.
- 22.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo desta prefeitura, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.
- 22.12. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 22.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ipanguaçu/RN.
- 22.14. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da prefeitura, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN.
- 22.15. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail cplitaja@gmail.com ou telefone (84) 3330-2255, entre as 08:00 e 13:00 horas, até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Minuta de Termo de Credenciamento;
 - c) Anexo III Minuta de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação;
 - d) Anexo IV Minuta de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;
 - e) Ânexo V Minuta de Declaração de Regularidade de Emprego de Menor;
 - f) Anexo VI Minuta da Planilha de Formação de Preço;
 - g) Anexo VII Minuta de Declaração de Ausência de Servidor no Quadro de Pessoal;

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 - Centro - Itaja/RN - CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

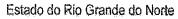
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br 000125

- h) Anexo VIII Minuta de Declaração de Capacidade de Fornecimento;
- i) Anexo IX Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X Minuta Declaração de Recebimento do Edital de acordo com suas condições;
- k) Anexo XI Minuta Ata de Registro de Preços;

1) Anexo XII - Minuta do Contrato.

Itajá/RN, 27 de dezembro de 2022.

Gilclecio da Cuma Lope Pregociro Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255 CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 011212/2022. Processo de Despesa nº 705.053/2022

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de pintor em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Itajá/RN e suas unidades administrativas, conforme quantitativos, especificações mínimas e demais condições constantes no edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID, DE MEDIDA	QTD.
001	Prestação de serviços de pintor para pintura de teto e parede, internas e externas, o serviço de preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, lavagem). Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes. Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira. Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo antióxido. Aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica. Aplicação de textura. Pintura com tinta PVA, acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo. Reparos de Gesso. Todo material a ser empregado é por conta da Contratante. Todo ferramental, andaimes e equipamentos de segurança é por conta da Contratada.	M^2	20.000
002	Prestação de serviços de pintor para pintura de portas e esquadrias de madeira com esmalte sintético ou verniz. (SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL). Todo ferramental, andaimes e equipamentos de segurança é por conta da Contratada.	M^2	15.000
003	Prestação de serviços de pintor para pintura de letreiros, tubulação e corrimãos. (SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL). Todo ferramental, andaimes e equipamentos de segurança é por conta da Contratada.	M²	6.000
004	Prestação de serviços de pintor para pintura de portas e portões de ferro com esmalte sintético. (SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL). Todo ferramental, andaimes e equipamentos de segurança é por conta da Contratada.	$ m M^2$	1.000
005	Prestação de serviços de pintor para pintura de pisos com tinta acrílica. (SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL). Todo ferramental, andaimes e equipamentos de segurança é por conta da Contratada.	M^2	1.000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

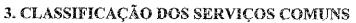
2.1. A solicitação em tela se justifica face ao notório interesse da administração pública municipal na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparos de pintor em atendimento as demandas de manutenção dos prédios públicos de responsabilidade desta edilidade. Trata-se de contratação futura de serviços especializados em manutenção predial de pintura de paredes internas e externas, fachadas, portas, portões, grades, esquadrias de madeira e esquadrias metálicas, demarcações de segurança em piso e parede. Esse serviço de manutenção de pintura é indispensável para conservação do aspecto físico do prédio a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e revitalizar o Patrimônio Público. E tendo em vista a preocupação em manter conservados os prédios públicos e secretarias municipais que fazem parte da Prefeitura de Itajá/RN, objetiva o prosseguimento desse instrumento hábil de solicitação para que seja executada essa ação de grande importância. Todo material a ser empregado é por conta da Contratante. Todo ferramental, andaimes e equipamentos de segurança é por conta da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



- 3.1. Os serviços listados neste termo de referência são considerados comuns, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste edital através de especificações usuais de mercado.
- 3.2. Os serviços a serem contratados, constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A execução do objeto dos serviços seguirá a seguinte:
- 4.1.1. No desenvolvimento da pintura e demais afazeres da Edificação deve-se observar as melhores técniças de execução do serviço, bem como o disposto no edital e seus anexos;
- 4.1.2. Toda a área de trabalho deverá ser isolada para evitar acidentes com pessoas estranhas ao ambiente de trabalho;
- 4.1.3. Deverá haver a limpeza e lavação com cloro de todas as superfícies a serem pintadas. Toda área deve ser preparada adequadamente, retirando-se toda sujeira, como limosidade, remoção de lascas, bolhas e alterações na parede. As superfícies devem estar limpas, sendo que estas exigências devem ser consideradas para todas as paredes em alvenaria. Da mesma forma, deverá haver recuperação das trincas nas paredes antes que elas sejam pintadas;
- 4.1.4. Deverá haver lavação e recuperação das trincas na parede, antes da pintura. Após limpeza, estando as paredes totalmente reparadas de defeitos e isentas de poeiras, a pintura será executada com no mínimo duas demãos ou tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento. No caso de consertos, elas devem receber fundo preparador antes da tinta;
- 4.1.5. Deverá ser utilizada lona, plástico ou similar para cobrir piso e demais equipamentos que estejam abaixo da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas. Havendo respingos mesmo assim, deverá ser feita sua remoção de forma apropriada, sem danificar o equipamento ou piso;
- 4.1.6. As superfícies a serem reparadas deverão estar corretamente preparadas, inclusive com aplicação de fundo selador, de acordo com a melhor técnica, como segue abaixo:
 - a) Perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, mofo ou qualquer sujidade;
 - b) Seca, livre de umidade e infiltrações.
 - c) Livre de sais solúveis, eflorescências, trincamentos ou descascamentos.
- d) As superfícies com resíduos cimentados ou de reboco, devem ser lavadas com solução de ácido muriático a 10% em água, usando uma escova de cerdas duras.



PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax; (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

.000138

- e) Enxaguar com água corrente em abundância e deixar secar 72 horas, no mínimo, com tempo seco/ensolarado.
- 4.1.7. O procedimento de repintura das paredes com tinta acrílica deverá ser executado conforme segue:
- a) Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície.
 - b) Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.
- c) Corrigir imperfeições profundas com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.
- d) Aplicar duas ou mais demãos de TINTA premium, dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.
- e) Quando necessário ou por indicação do fabricante as tintas deverão ser diluídas com solventes indicados pelo mesmo. O processo de homogeneização deverá ser executado com ferramenta adequada e limpa, evitando a contaminação da tinta com partículas estranhas.
- f) As aplicações das demãos deverão respeitar o intervalo de secagem da tinta aplicada anteriormente, intervalo que pode variar de acordo com as condições climáticas.
- g) Deverá se evitar o escorrimento e respingos da tinta sobre outras superfícies que não aquelas ao qual se destinam a pintura. Caso ocorra deverá ser imediatamente removidos quando ainda úmidos, aplicando-se a técnica e os produtes adequados.
 - h) Retirar e recolocar cortinas, quadros e demais objetos, caso houver.
- 4.1.8. A mão de obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/eu afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente;
- 4.1.9. A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como realizar minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, de Estruturas e de Instalações, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Serviço;
- 4.1.10. Dos resultados dessa verificação preliminar, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dado imediata comunicação por escrito à CONTRATANTE antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento do serviço. Isto posto, a CONTRATANTE não aceitará, "a posteriori", que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação do Termo de Referência, inclusive detalhes, e do prescrito neste documento.
- 4.1.11. Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes do Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE e referidos neste;

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 - Centro - Itaja/RN - CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255 CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br 000129

- 4.1.12. Em caso de dúvida quanto à interpretação das normas, especificações, orçamentos ou procedimentos, a CONTRATANTE deverá ser consultada;
- 4.1.13. Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, novas mensurações das paredes, as quais serão previamente examinadas, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante o serviço poderá a CONTRATANTE apresentar cálculos e desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA;
- 4.1.14. Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 4.1.15. À medida que os serviços em andamento entrem em fase de conclusão, a CONTRATADA deverá começar a desmobilizar os equipamentos empregados na execução dos serviços e diminuindo proporcionalmente o emprego de mão de obra, evitando-se desta maneira, a interrupção muito rápida no andamento dos serviços ou a mobilização do canteiro de equipamentos às pressas.
- 4.1.16. A obra deverá ser entregue limpa, livre de quaisquer resíduos, incluindo a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas;
- 4.1.17. A Contratada deverá fornecer aos colaboradores envolvidos na prestação do serviço todos os EPI's necessários à execução das atividades;
- 4.1.18. Executar todos os demais serviços para o perfeito cumprimento do objeto do certame.

5. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública, com ética e visando o atendimento ao interesse público.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão fiscalizados e avaliados por servidores devidamente indicados por este ente federativo, os quais possuíram a atribuição de acompanharem o andamento dos trabalhos dentro dos moldes constantes no Edital e seus anexos.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. Dar-se-á como recebido os serviços mediante atesto da nota fiscal, após constatação do cumprimento das cláusulas 1 e 4 deste termo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.m.gov.br 000130

- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br 000131

- 9.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9,11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação em vigor;
- 9.17. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto na legislação em vigor;
- 9.18. Emitir nota fiscal, que quando houver fornecimento de bens cuja circulação seja fato gerador de ICMS deverá ser necessariamente acompanhada da DENFOP (Decreto Estadual do RN nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 A) salvo se for Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), fatura e recibo.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 - Centro - Itaja/RN - CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br 000132

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da legislação em vigor;
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação em vigor;
- 11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na legislação em vigor;
- 11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na legislação em vigor;
- 11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a legislação em vigor;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos na legislação em vigor, a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Fraudar na execução do contrato:
 - 12.1,4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal:
 - 12.1.6. Não mantiver a proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255 CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.m.gov.br 000133

- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o (a) Município de Itajá/RN.
- 12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades da legislação em vigor, a Contratada que:
- 12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação em vigor;
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do contratado.
- 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

- 000134
- a) Da assinatura do contrato até o final do exercício financeiro vigente.
- b) Até 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:
- 14.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.
- 14.1,2. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.1.3. O prazo de garantia do serviço fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) ou outro diploma legal que disciplina a prestação do serviço em comento, observando-se a sua natureza.

Itajá/RN, em Itajá/RN, 27 de dezembro de 2022.

Edivan Silva de Paiva

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

CPF: 056.034.574-73

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

000135



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612,395/0001-46
Email: gabinete@itaja.m.gov.br

ANEXO - II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo
inchaiorio da modalidade PREGAO PRESENCIAL SRP de n.º /20 , a ser realizado no (a)
, na data de de de 20 as 300 horas. Na passos da
(nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de
identidade n.º (SSP/ITEP)/_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda sob o n.º, residente e domiciliado à Rua/Av.
, n.° , Complemento: , Bairro: , CEP: 59
(Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula
do respectivo Contrato Social, que serve en al live « « de la compania de la sociedade, na Clausula
do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram: "(trecho do contrato
social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)" Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertos o langas de contrato
formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da
licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou
particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de
tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.
Local e data,/
(assinatura representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255 CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

ANEXO - III

MINUTA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ(MF) n°. sediada à (endereço
completo), DECLARA,	soh as nenas da lei que oumara alcagamente
requisitos de habilitação no presente Pregão Presenci obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	al SRP n°/20, e ainda, que está ciente da
Local e data,/	
(assinatura represe	ntante legal)
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO	EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255 CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br 000137

ANEXO-IV

MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajá/RN Pregão Presencial SRP- nº/20
O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Local e data,/
(assinatura representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

000138

ANEXO - V

MINUTA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE EMPREGO DE MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Preção Presencial SRP nº /20 do
a modalidade Pregão Presencial SRP nº /20 de de de 20 instaurado pelo (a) Prefeitura de Itajá/RN que se nossa Empresa for declarada vencedora do Objeto:
The transfer of the second and the s
· ·
a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da
Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
rederal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18)
anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos
trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14)
anos,
Par der expressão de viendado filmante de la Cara de C
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.
Local e data,/
the state of the s
(assinatura representante legal)
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255 CNPJ/MF 01.612.395/0001-45 Email: gabinete@itaja.m.gov.br 000139

ANEXO - VI

MINUTA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP n°:/20					
Aberti	ura: Dia 🔻	de de 20	લેવ	hanas C-	and the street of the street o
Licita	ção, situada	na Praça Vereador José de I	, as Jeus Barboss	noras, na Co	missão Permanente de
	,	rapa volondor jose de r	ocus Darbusi	a, n° 70, Bairro Ce	ntro, Itajá/RN.
	E	<u>SPECIFICAÇÕES DOS SE</u>	DVICOS A	OPDEN A TORSON	
	 -	<u> </u>	AVIÇUS A	SEKEW FURNE	<u> </u>
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	DDECOTOR	DD 72 Co.
		DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (R\$)
·	-		-	(R\$)	
	·	VALOR GLOBA	L		
Total	gei	al da li	citação	R\$	XXXXXXXXXX,XX
(XXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX)	14111111111111111111111111111111111111
Valida	Validade da Proposta 60 dias				
Banco:	Banco: Agência: Nº da Conta:				
Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos,					
impost	impostos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços.				
Local e data,/					
(assinatura representante legal)					
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE					
ESIE	DUCUMEN	TO DEVEKA SER REDI	GIDO EM I	PAPEL TIMBRA	DO DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255 CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaia.rn.gov.br

000140

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP LICITAÇÃO Nº/20
DECLARAÇÃO
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº e inscrição estadual nº , estabelecida de de , estado de CEP , através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal/Estadual/Federal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993). O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Local e data, / / /
(assinatura representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br 000141

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À CAPACIDADE DE FORNECIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP
LICITAÇÃO N° /20
DECLARAÇÃO
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº e inscrição estadual nº, estabelecida
, bairro Município
de, estado de CEP
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de ticia-co
DECLARA, sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidado, accesso de la constante de
vencer o certaine, realizara a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e
termo de referência de objeto:
termo de referencia de objeto:
termo de referencia de objeto:
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
termo de referencia de objeto:
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
termo de referencia de objeto:
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 - Centro - Itaja/RN - CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNR IM/E 01 642 305/2004

000142

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.m.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP N°/20, declara sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N°/20, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica N°/20 PPSRP ou qualquer meio ou per qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica N°/20 PPSRP, quanto a participar ou não da referida licitação; (d) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica N°/20 PPSRP, antes da oferta de lances; e
(e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e data,/
(assinatura representante legal)
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PEDICIDO EM BARCI, TIMBRADO DA LIGITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 - Centro - Itaja/RN - CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.m.gov.br 000143

ANEXO X

MINUTA DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP LICITAÇÃO N°/20
<u>DECLARAÇÃO</u>
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº e inscrição estadual nº , estabelecida bairro , Município de , estado de CEP DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
and the second of
Local e data,/
(assinatura representante legal)
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255 CNPJ/MF 01 612 395/0001 46

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.m.gov.br 000144

ANEXO – XI PREFEITURA DE ITAJÁ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/20....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº /2021;

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de/.../20...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1, OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de pintor em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Itajá/RN e suas unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº/20__, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, en	ndereço, contatos,	representar	nte)
X	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.
<u> </u>				

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

4. VALIDADE DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255 CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

[000145]

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(\$) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 - Centro - Itaja/RN - CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

]	Itajá/RN, de de 20
	Alaor Ferreira Pessoa Neto Prefeito Constitucional
EMPRESA (S):	
NOME DA EMPRESA / CNPJ	

NOME DA EMPRESA / CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNP I/ME 01 613 305 (2004 40)

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.m.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DO	TERMO	DE	CONTRA	ATO No	·/20	

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN - CEP: 59.513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx, residente na Av. José Juscelino Barbosa, nº 10, Bairro Centro, Itajá/RN -CEP: 59.513-000, conjuntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº, representado pela Sr. (a), inscrito(a) no CPF/MF xxx.xxx.xxx.xxx, bem como o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.700.417/0001-71, representado pela Sr. (a), inscrito(a) no CPF/MF xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado (s) CONTRATANTE (S), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de pintor em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Itajá/RN e suas unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

DO TR	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR
X		MEDIDA		
***				·

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

000147



PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br 000148

2.1. O prazo de vigência deste Tarmo de Como de				
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de	contados	da.	data	ہ انہ
assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de	vorting 69	ua i	uata	uc
3 , 31 , da Lei n° 8.666. de	1993			

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itajá/RN, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 - Centro - Itaja/RN - CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaia.m.gov.br 000149

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10,1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255 CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

000150

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Itajá/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Ipanguaçu/RN, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Itajá/RN, de de 2022.
Prefeitura Municipal de Itajá CNPJ: 01.621.395/0001-46	(NOME DA CONTRATADA) CNPJ:
Conjuntamente com:	CONTRATADA
Fundo Municipal de Saúde CNPJ:	
Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ:	
CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	
13	2ª
CPF:	CPF:
End:	End